



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.807, DE 11 DE março DE 1992

Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

- 1 - Diária por unidade e por dia:
  - 1.1. animais de pequeno porte - Cr\$ 2.267,00
  - 1.2. animais de grande porte - Cr\$ 10.000,00
  
- 2 - Multa por unidade:
  - 2.1. animais de pequeno porte - Cr\$ 11.331,00
  - 2.2. animais de grande porte - Cr\$ 50.000,00

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de março de 1992,  
3479 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 11 de março de 1992.

**PUBLICADO**

**17/03/92**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**JULIO CESAR OLIVEIRA**  
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**